



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 457.907,29 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	Serviço	1	R\$ 457.907,29	R\$ 457.907,29
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 457.907,29					
Valor Total				R\$ 457.907,29	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O município de Cariré necessita de melhorias significativas na infraestrutura das vias próximas ao estádio em construção, com ênfase nos serviços de terraplenagem e drenagem. A ausência de um nivelamento adequado do solo pode comprometer tanto o andamento das obras do estádio quanto a mobilidade da população local. A irregularidade do terreno e a inexistência de um sistema eficiente de escoamento das águas pluviais são fatores que prejudicam a acessibilidade e a segurança de pedestres e condutores de veículos.

A implantação de um sistema de drenagem adequado é fundamental para evitar alagamentos e erosões que podem deteriorar as vias públicas e comprometer a infraestrutura do estádio em desenvolvimento. Durante o período chuvoso, o acúmulo de água em regiões mal drenadas pode causar transtornos aos moradores e dificultar a execução das obras. Dessa forma, a construção de canais de escoamento contribuirá para um melhor direcionamento das águas pluviais, evitando impactos negativos sobre o solo e a pavimentação.



Os serviços de terraplenagem são igualmente imprescindíveis para garantir um nivelamento adequado do solo, favorecendo a estabilidade da região e a qualidade das vias públicas. A presença de desníveis e buracos compromete a trafegabilidade e pode gerar riscos de acidentes. Com a realização da terraplenagem, será possível preparar o terreno para futuras etapas de pavimentação e urbanização, assegurando uma infraestrutura mais resistente e duradoura.

A melhoria das ruas no entorno do estádio também beneficiará diretamente a população, pois facilitará o deslocamento dos cidadãos, além de contribuir para a valorização da área. Com vias mais organizadas e seguras, haverá maior incentivo à circulação de pessoas e veículos, favorecendo o desenvolvimento econômico e social da região. Ademais, a infraestrutura adequada é um fator essencial para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Diante desse contexto, a execução das melhorias propostas é essencial para garantir condições apropriadas tanto para a continuidade da construção do estádio quanto para a mobilidade e segurança dos moradores. Com a implementação de serviços de terraplenagem e drenagem eficientes, o município de Cariré poderá dispor de uma infraestrutura urbana mais estruturada e funcional, proporcionando benefícios a curto e longo prazo para toda a comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2. A contratação de empresa para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE, fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência."

(...)"

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

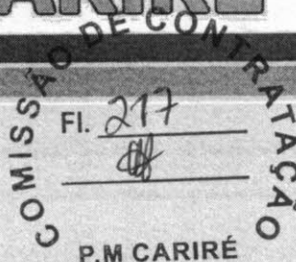
(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços





PREFEITURA DE
CARIRÉ



comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
(...)"

Dessa forma, considerando que a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio de Cariré, trata-se de um serviço de engenharia, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica e mão de obra qualificada para a sua execução.

A execução destes serviços visa a melhoria na infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de tráfego e conservação das vias, o que beneficia diretamente os moradores da região. Adicionalmente, a implementação de um sistema eficiente de drenagem minimizará os problemas relacionados ao acúmulo de águas pluviais, contribuindo para a valorização do entorno e a qualidade de vida da população. Assim, a contratação proposta não só é econômica, mas também promove um uso responsável e eficaz dos recursos disponíveis, refletindo diretamente nos investimentos realizados pela administração pública. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 31.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado



para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A contratação de empresa para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio de Cariré-CE, exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados e a utilização de mão de obra qualificada, garantindo a segurança e conformidade com as normas vigentes para execução dos serviços.

Diante disso, a aplicação das preferências e demais disposições previstas no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra adequada para o presente certame. Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços demanda experiência técnica comprovada e estrutura operacional compatível com as exigências do projeto, o que pode não ser atendido por empresas de menor porte.

Portanto, visando à garantia da qualidade dos serviços, à observância dos requisitos técnicos específicos e à plena execução dos serviços dentro dos padrões de segurança e normativos exigidos, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação supracitada para esta contratação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150(cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



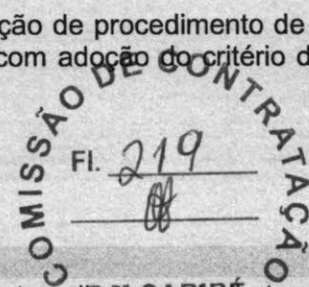
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.



13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Registro ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- 14.4.4. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.5.1. Execução dos serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA** em quantidade igual ou superior a 435,54 M³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.7. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.7.1. Execução dos serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA**.
- 14.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE, seguirá rigorosamente o Projeto de Engenharia anexo ao Edital e as diretrizes estabelecidas pela Administração, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A execução do projeto de terraplenagem e drenagem será realizada nas ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE. O local exato e os horários para a realização dos serviços seguirão as diretrizes estabelecidas pela Administração, conforme planejamento e cronograma definidos após o contrato, garantindo a adequada organização e execução da obra em conformidade com as exigências do edital e do projeto anexo.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos adicionais para a contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

• Cumprimento do Projeto e Especificações



- A empresa contratada deve garantir a execução do projeto conforme as disposições descritas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- Todos os serviços, materiais e técnicas utilizadas devem seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto e atender aos requisitos estabelecidos pela administração contratante.
- **Verificação da Conformidade**
 - A fiscalização da obra será realizada periodicamente para garantir que os serviços executados estejam de acordo com o projeto e os padrões exigidos.
 - Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao projeto ou aos requisitos da administração, as correções deverão ser efetuadas pela empresa contratada.
- **Correção de Irregularidades**
 - Se for constatado que qualquer serviço foi executado em desacordo com o projeto, a empresa contratada será notificada para refazê-lo, garantindo a adequação às normas e especificações exigidas.
 - A correção deverá ser realizada sem custos adicionais para a administração(contratante).
- **Garantia de Qualidade**
 - A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados e sigam as normas técnicas vigentes.
 - Eventuais defeitos ou falhas decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração(contratante).
- **Prazos e Responsabilidades**
 - A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, bem como pela garantia da durabilidade e segurança da construção.
 - A garantia dos serviços deverá permanecer vigente pelo período contratual, durante o qual eventuais problemas estruturais ou funcionais deverão ser solucionados pela contratada sem custos adicionais.
- **Disposições Finais**
 - O não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto e no contrato poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na legislação vigente.
 - A contratada deverá manter uma comunicação transparente com a administração(contratante), garantindo a execução da obra dentro dos padrões exigidos.
- Esse conjunto de garantias visa assegurar a qualidade e conformidade dos serviços de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE, garantindo que a execução dos serviços atenda integralmente ao projeto de engenharia.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONT	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	2.014	06.01.15.122.0402.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



- sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser





- efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 26 de Março de 2025.

Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 31.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O município de Cariré necessita de melhorias na infraestrutura das ruas próximas ao estádio, especialmente no que se refere aos serviços de terraplenagem e drenagem. A adequação do nivelamento do solo e a implementação de um sistema eficiente de escoamento das águas pluviais contribuirão para aprimorar as condições de tráfego e conservação das vias. Essas intervenções visam proporcionar mais comodidade aos moradores e melhorar a infraestrutura urbana da região.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Cariré necessita de melhorias significativas na infraestrutura das vias próximas ao estádio em construção, com ênfase nos serviços de terraplenagem e drenagem. A ausência de um nivelamento adequado do solo pode comprometer tanto o andamento das obras do estádio quanto a mobilidade da população local. A irregularidade do terreno e a inexistência de um sistema eficiente de

escoamento das águas pluviais são fatores que prejudicam a acessibilidade e a segurança de pedestres e condutores de veículos.

A implantação de um sistema de drenagem adequado é fundamental para evitar alagamentos e erosões que podem deteriorar as vias públicas e comprometer a infraestrutura do estádio em desenvolvimento. Durante o período chuvoso, o acúmulo de água em regiões mal drenadas pode causar transtornos aos moradores e dificultar a execução das obras. Dessa forma, a construção de canais de escoamento contribuirá para um melhor direcionamento das águas pluviais, evitando impactos negativos sobre o solo e a pavimentação.

Os serviços de terraplenagem são igualmente imprescindíveis para garantir um nivelamento adequado do solo, favorecendo a estabilidade da região e a qualidade das vias públicas. A presença de desníveis e buracos compromete a trafegabilidade e pode gerar riscos de acidentes. Com a realização da terraplenagem, será possível preparar o terreno para futuras etapas de pavimentação e urbanização, assegurando uma infraestrutura mais resistente e duradoura.

A melhoria das ruas no entorno do estádio também beneficiará diretamente a população, pois facilitará o deslocamento dos cidadãos, além de contribuir para a valorização da área. Com vias mais organizadas e seguras, haverá maior incentivo à circulação de pessoas e veículos, favorecendo o desenvolvimento econômico e social da região. Ademais, a infraestrutura adequada é um fator essencial para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Diante desse contexto, a execução das melhorias propostas é essencial para garantir condições apropriadas tanto para a continuidade da construção do estádio quanto para a mobilidade e segurança dos moradores. Com a implementação de serviços de terraplenagem e drenagem eficientes, o município de Cariré poderá dispor de uma infraestrutura urbana mais estruturada e funcional, proporcionando benefícios a curto e longo prazo para toda a comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 231
P.M. CARIRÉ

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de terraplenagem e drenagem na infraestrutura das ruas próximas ao estádio municipal de Cariré requer a definição clara e objetiva dos requisitos que a solução contratada deverá atender. Esses requisitos são fundamentais para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o atendimento pleno das necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.
2. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e de acordo com o Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
3. O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
4. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Especificações, os desenhos e demais elementos presentes no projeto de engenharia anexo ao edital.
5. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
6. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
8. Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
9. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
10. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.
11. São parte integrante destes serviços, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT DEFICE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.
12. Todo material a ser empregado nos serviços será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.
13. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
14. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção.
15. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
16. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes.
17. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas presentes no projeto de engenharia, serão fornecidos pela CONTRATADA.
18. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
19. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.



20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
21. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
22. Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.
23. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas à Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.
24. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc, quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
25. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
26. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, e
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.
27. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra. A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.
28. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.
29. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.
30. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Esses requisitos visam assegurar a efetividade e a qualidade das intervenções, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana da região e promovendo melhores condições de conforto e segurança aos moradores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis Soluções para a Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Terraplenagem e Drenagem de Ruas em Cariré-CE

1. Contratação por Concorrência Eletrônica

- **Pontos Positivos:**

- Transparência e ampla concorrência, permitindo participação de um maior número de empresas.
- Redução de custos devido à competição entre os licitantes.
- Maior agilidade no processo licitatório, diminuindo prazos burocráticos.
- Registro eletrônico de todas as etapas, garantindo maior segurança jurídica.

- **Pontos Negativos:**

- Exigência de infraestrutura digital adequada tanto para administração pública quanto para as empresas concorrentes.
- Possibilidade de disputas judiciais, atrasando a execução do projeto.
- Risco de empresas desqualificadas vencerem apenas pelo menor preço, comprometendo a qualidade do serviço.

2. Contratação por Dispensa de Licitação (Situações Emergenciais ou Valor Dentro do Limite Legal)

- **Pontos Positivos:**

- Rapidez na contratação, permitindo o início imediato dos serviços.
- Redução de burocracia, simplificando a gestão do contrato.

- **Pontos Negativos:**

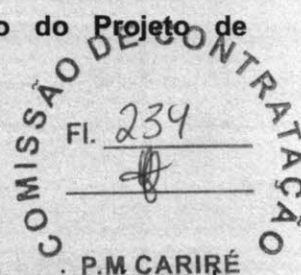
- Risco de favorecimento a empresas específicas, comprometendo a transparência.
- Possível contratação de empresa com preço superior ao de mercado.
- Qualidade do serviço pode ser comprometida devido à falta de concorrência.

3. Execução da Obra por Administração Direta (Gestão Pública)

- **Pontos Positivos:**

- Maior controle da prefeitura sobre o cronograma e a qualidade dos serviços.
- Possibilidade de valorização da mão de obra local.
- Eliminação da necessidade de intermediação de empresas, reduzindo custos com lucro empresarial.

- **Pontos Negativos:**



- Exige maior capacidade de gestão e planejamento da administração pública.
- Possíveis dificuldades na contratação de profissionais qualificados.
- Burocracia para aquisição de materiais e equipamentos necessários.
- Risco de atrasos devido a limitações de recursos humanos ou financeiros do município.

4. Parceria Público-Privada (PPP) ou Convênio com Entidade Privada

- **Pontos Positivos:**

- Possibilidade de redução do impacto financeiro para o município.
- Utilização da expertise e da capacidade técnica do setor privado.
- Modelo de gestão compartilhada, promovendo maior eficiência na execução do projeto.

- **Pontos Negativos:**

- Complexidade na elaboração do contrato, exigindo estudos detalhados.
- Necessidade de garantir que os interesses públicos sejam priorizados.
- Dependência da disponibilidade de parceiros privados interessados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 235
P.M. CARIRÉ

Análise Comparativa das Soluções

Cada solução apresenta vantagens e desvantagens conforme o contexto e as necessidades específicas do projeto. A **concorrência eletrônica** é uma opção eficiente e transparente, mas pode apresentar desafios ligados à qualificação das empresas e ao cumprimento dos prazos. A **dispensa de licitação** é rápida, mas apresenta riscos de sobrepreço e falta de transparência. A **execução por administração direta** permite maior controle por parte da prefeitura, mas pode enfrentar dificuldades operacionais e de planejamento. As **parcerias público-privadas** podem aliviar os custos para o município, mas exigem um contrato bem estruturado para evitar prejuízos ao interesse público. A escolha da melhor opção deve considerar o equilíbrio entre transparência, eficiência e qualidade do serviço a ser prestado.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha pela contratação de empresa por meio de concorrência eletrônica para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE é sustentada por diversos aspectos técnicos e operacionais, que visam garantir a eficácia das intervenções propostas. A necessidade de melhorias na infraestrutura das ruas, em particular no nível de adequação do solo e no escoamento das águas pluviais, exige uma abordagem técnica precisa e eficaz. A solução proposta permitirá uma utilização de métodos modernos de terraplenagem, que oferecem alta precisão no nivelamento do solo, assegurando que as vias atendam aos padrões necessários de segurança e conforto para os usuários.

Em termos de compatibilidade, a opção escolhida integra-se com as demandas urbanas do município, ajustando-se às características geográficas e climáticas da região. A implementação de um sistema de escoamento das águas pluviais, que utiliza técnicas modernas em drenagem, minimiza o risco de alagamentos e promove a preservação das vias públicas, contribuindo para uma melhor mobilidade urbana. A facilidade de implementação está atrelada à experiência e ao livre acesso a serviços que a contratação por meio de concorrência eletrônica propicia, permitindo que o município escolha a proposta mais adequada com base em critérios claros e objetivos.

Os benefícios operacionais envolvidos na contratação são significativos. A execução do projeto envolverá empresas que possuem expertise comprovada em serviços similares, o que garante não apenas a entrega dentro dos prazos estabelecidos, mas também a qualidade das intervenções. Isso se traduz em um menor custo de manutenção a longo prazo, pois empresas especializadas podem rapidamente atender a realizar ajustes necessários, favorecendo a durabilidade e eficiência das obras realizadas.

Do ponto de vista econômico, a proposta de execução via concorrência eletrônica proporciona um claro benefício de custo-benefício, pois permite que o processo seletivo atraia um número maior de licitantes, promovendo a competitividade e garantindo preços mais justos para a administração pública. A possibilidade de análise detalhada de cada proposta recebida facilita a identificação de produções que oferecem o melhor retorno sobre o investimento. Assim, não apenas os custos são reduzidos, mas também assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, resultando em melhorias na qualidade de vida dos moradores da região.

Além disso, o retorno esperado dessa aplicação de capital reflete-se na valorização do espaço urbano, impactando positivamente na estética e funcionalidade das vias, gerando um aumento do fluxo de visitantes e, conseqüentemente, movimentando a economia local. Tais intervenções, ao melhorarem as condições de tráfego, incentivam o desenvolvimento socioeconômico do município, ao mesmo



tempo que reforçam a infraestrutura urbana, promovendo um ambiente mais seguro e acessível tanto para cidadãos quanto para visitantes. Portanto, a escolha pela contratação da execução do projeto de terraplenagem e drenagem apresenta-se como a decisão mais acertada, alinhada ao interesse público e voltada para um futuro urbano sustentável e estruturado.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	Serviço	1,00	R\$ 457.907,29	R\$ 457.907,29
Valor Total					R\$ 457.907,29

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

A justificativa para a quantidade e os valores estabelecidos no processo de contratação de empresa para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré-CE, está fundamentada no projeto de engenharia correspondente, que encontra-se anexo ao edital.

O projeto de engenharia detalha de forma criteriosa os quantitativos de materiais, serviços e demais insumos necessários para a execução dos serviços, considerando aspectos técnicos, normativos e de viabilidade da construção da praça. Dessa forma, os valores apresentados foram elaborados com base na tabela SEINFRA 28.1, garantindo a adequação dos custos aos parâmetros de mercado e às especificações exigidas para a execução do projeto.

Cabe ressaltar que a utilização da tabela SEINFRA 28.1 como referência para a composição dos custos assegura a compatibilidade dos valores orçados com aqueles praticados no setor da construção civil, promovendo transparência e economicidade no processo. Essa metodologia visa garantir que a futura contratação seja realizada dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, os quantitativos e valores apresentados refletem as necessidades identificadas no projeto de engenharia anexo ao edital, sendo embasados em critérios técnicos e parâmetros oficiais de precificação. Essa abordagem visa garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no planejamento municipal.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para as melhorias na infraestrutura das ruas próximas ao estádio se justifica pela natureza técnica e operacional dos serviços de terraplenagem e drenagem. Esses serviços demandam uma execução integrada, onde o manejo do solo e a implementação do sistema de escoamento das águas pluviais precisam ocorrer de forma coordenada para garantir a efetividade e qualidade das intervenções. O parcelamento poderia comprometer essa sinergia, resultando em problemas de continuidade e possíveis falhas na execução que afetariam o resultado final.

Além disso, a realização da contratação por meio de concorrência eletrônica sem o parcelamento facilitará a seleção de um único contratado capacitado, que assumirá a execução integral do projeto, assegurando maior responsabilidade e controle sobre todas as etapas do serviço. Isso evita a fragmentação das tarefas, que pode levar à subcontratação não supervisionada e à diluição das responsabilidades, dificultando a fiscalização e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução.

Por fim, o não parcelamento contribui para o atendimento mais eficiente do interesse público, pois permite a definição clara de prazos e metas a serem cumpridas em um único contrato. A execução consolidada das obras resultará em um impacto positivo na infraestrutura urbana, trazendo benefícios diretos aos moradores e contribuindo para uma melhor convivência na área em questão. Portanto, a escolha por não parcelar a contratação é essencial para garantir a eficácia e a integração desejadas nas melhorias propostas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa por meio de concorrência eletrônica para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem das ruas nas proximidades do estádio no município de Cariré apresenta resultados esperados em termos de economicidade. Ao optar por essa modalidade de licitação, a Prefeitura Municipal potencializa a competição entre os fornecedores, o que tende a resultar em propostas financeiramente mais vantajosas. Isso maximiza o custo-benefício da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente.

Além da economicidade, essa solução propicia um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A execução do serviço por uma empresa especializada permite a 

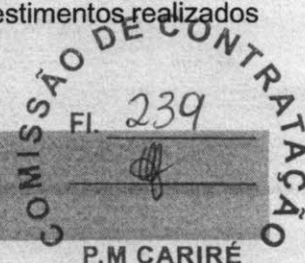


otimização da força de trabalho local, que pode ser alocada em outras atividades essenciais do município, enquanto a qualificação técnica da empresa contratada assegura que as intervenções sejam realizadas com maior eficácia e rapidez. A utilização de maquinário adequado pela empresa também evita gastos desnecessários com equipamentos e manutenção, além de reduzir o tempo total da obra.

Os resultados esperados incluem a melhoria na infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de tráfego e conservação das vias, o que beneficia diretamente os moradores da região. Adicionalmente, a implementação de um sistema eficiente de drenagem minimizará os problemas relacionados ao acúmulo de águas pluviais, contribuindo para a valorização do entorno e a qualidade de vida da população. Assim, a contratação proposta não só é econômica, mas também promove um uso responsável e eficaz dos recursos disponíveis, refletindo diretamente nos investimentos realizados pela administração pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem nas ruas próximas ao estádio no município de Cariré, é essencial que a Administração adote uma série de providências específicas que garantam a efetividade da solução escolhida. Essas ações visam assegurar que o contrato celebrado seja executado com qualidade e atenda às necessidades da comunidade.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das condições atuais das ruas que serão objeto das intervenções. Esse diagnóstico permitirá identificar eventuais problemas estruturais existentes, como buracos, pontos de alagamento ou falta de acesso, e propiciar um planejamento mais assertivo dos serviços a serem realizados, garantindo que as soluções propostas sejam adequadas ao contexto local.

Além disso, a fiscalização e acompanhamento do projeto é de suma importância. Essa fiscalização terá papel fundamental na validação dos serviços executados pela empresa contratada, assegurando que os padrões técnicos e de qualidade sejam cumpridos durante a implementação das intervenções.

É recomendável também que a Administração promova a realização de audiências públicas para informar a população sobre as melhorias planejadas e colher opiniões da comunidade. Esta prática fortalece a transparência do processo e permite ajustar o projeto às expectativas da população, aumentando a eficácia das intervenções ao considerar suas sugestões.

Outra providência importante refere-se à elaboração de um plano de comunicação que vise informar tanto a equipe interna quanto os cidadãos sobre o andamento das obras, prazos e possíveis interrupções. Uma comunicação clara e aberta ajuda a gerenciar expectativas e reduz o impacto negativo que obras podem ter na rotina dos moradores e transeuntes da área.

Por fim, caso a complexidade das intervenções demande uma capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, essa necessidade deve ser identificada e suprida. A capacitação deve focar em tópicos como gestão de obras públicas, técnicas de fiscalização de serviços de terraplenagem e drenagem, bem como o uso de ferramentas tecnológicas para supervisão e monitoramento das atividades.

Essas providências são cruciais para garantir que a contratação e execução dos serviços de terraplenagem e drenagem atendam às exigências de eficiência, eficácia e economicidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e o bem-estar dos moradores de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a "Contratação de empresa por Concorrência Eletrônica PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE", conclui-se que não há contratações adicionais necessárias que precisem ser realizadas antes desta solução.

As intervenções de terraplenagem e drenagem previstas no projeto são autossuficientes. Elas atendem diretamente à melhoria das condições de tráfego e conservação das vias próximas ao estádio, sem depender de outros serviços complementares previamente contratados. O escopo da obra contempla todas as necessidades técnicas e operacionais para a sua execução adequada.

Considerando o objetivo especificado, não há a necessidade imediata de manutenções em estruturas já existentes ou adequações prediais nas proximidades que possam impactar ou interferir na execução do projeto principal. Isso reforça a conclusão de que a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de terraplenagem e drenagem poderá ser realizada de forma direta, sem que haja dependências que exijam contratações adicionais antes de seu início.

Portanto, a solução proposta é capaz de abranger todas as demandas relacionadas ao problema identificado sem a necessidade de contratações interlocutoras que poderiam atrasar ou complicar o processo de execução da obra.



IMPACTOS AMBIENTAIS



O projeto de terraplenagem e drenagem nas ruas próximas ao estádio no município de Cariré resultará em diversos impactos ambientais. Entre os principais, estão a degradação do solo, alteração na qualidade da água e geração de resíduos sólidos. Para evitar ou minimizar esses impactos, é fundamental implementar medidas mitigadoras eficazes.

A degradação do solo pode ocorrer devido à remoção da vegetação e movimentação da terra. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a realização de um plano de gestão da vegetação, que inclua a preservação de áreas verdes existentes e, se viável, o replantio de espécies nativas após a conclusão das obras. Além disso, o uso de técnicas de terraplenagem com menor impacto, como o controle de erosão e medidas de contenção, deve ser priorizado.

A qualidade da água pode ser afetada pela alteração do fluxo natural devido às intervenções de drenagem. Recomenda-se que a proposta do sistema de escoamento das águas pluviais inclua estruturas que promovam a infiltração do solo e minimize a quantidade de água que chega aos corpos hídricos sem tratamento. Isso pode ser alcançado por exemplo, com a instalação de bacias de retenção e sistemas de drenagem vertical, que também ajudam a recarregar lençóis freáticos.

A execução do projeto pode gerar resíduos sólidos provenientes da movimentação da terra e de materiais não utilizados. É essencial garantir que esses resíduos sejam devidamente classificados e descartados, promovendo a reciclagem onde for possível. A logística reversa deve ser integrada à contratação, estabelecendo um plano para o reaproveitamento dos resíduos gerados durante a obra, seja por meio da reutilização dos materiais no próprio projeto, seja pela destinação correta através de parcerias com empresas de reciclagem.

Em termos de eficiência energética, a utilização de maquinário moderno e equipamentos que apresentem baixo consumo de energia deve ser priorizada na contratação da empresa executora.

Por fim, se viável, a elaboração de um cronograma de ações, que contemple pesquisas de mercado para identificar fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e a capacitação dos envolvidos

na execução das obras, seria de grande importância. Essas iniciativas ajudarão a assegurar que as intervenções melhorem a infraestrutura urbana da região, minimizando os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento sustentável em Cariré.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 26 de Março de 2025.



Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



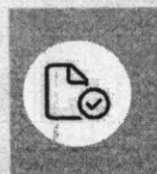
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível	10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 244
P.M. CARIRÉ

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Subestimação do Orçamento

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Custos adicionais e possíveis atrasos na execução do projeto.		
Ações Preventivas		
Realizar análise detalhada de custos com base em cotações atualizadas.		
Incluir margem de contingência no orçamento inicial.		
Ações de Contingência		
Revisar escopo e reajustar atividades não essenciais para adequar ao orçamento.		

Buscar fontes de financiamento adicionais.

Risco Médio - Seleção inadequada de fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Problemas na qualidade e atraso na entrega dos serviços contratados.		
Ações Preventivas		
Estabelecer critérios de seleção claros e rigorosos na licitação.		
Verificar referências e histórico de execução da empresa.		
Ações de Contingência		
Acionar garantias contratuais previstas.		
Substituir o fornecedor por outro mais qualificado.		

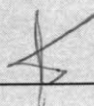
Risco Médio - Condições Climáticas Adversas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Atraso na operação devido a chuvas inesperadas.		
Ações Preventivas		
Analisar previsões climáticas para planejar o cronograma de execução.		
Negociar flexibilidade no cronograma com partes interessadas.		
Ações de Contingência		
Reorganizar o cronograma das atividades não dependentes de condições climáticas.		
Considerar trabalho em turnos adicionais para recuperar o tempo perdido.		



ETP nº 01.20.02-SMI/2025 - Contratação por Concorrência Eletrônica

Cariré – CE, 26 de Março de 2025.



Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DE
CARIRÉ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05.CP.SMI/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





PREFEITURA DE
CARIRÉ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____-_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____-_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 297
P.M CARIRÉ

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____-_____- em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

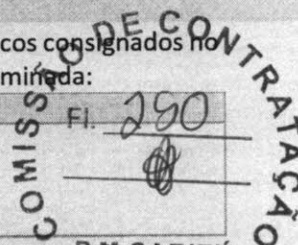


7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



PREFEITURA DE
CARIRÉ



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251592926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210775429

1. Responsável Técnico

IGNÁCIO COSTA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0604150873

Registro: 14142D CE

Empresa contratada: **ENAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0000388350-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PRAÇA Praça Elísio Aguiar

Complemento:

Cidade: **Cariré**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

Nº: **sem**

CEP: 62184000

Contrato: 002/2021/SMI-TP

Celebrado em: 07/04/2021

Valor: **R\$ 72.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Elísio Aguiar

Complemento:

Cidade: **Cariré**

Data de Início: **19/02/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

Nº: **sem**

CEP: 62184000

Coordenadas Geográficas: **-3.948768, -40.473326**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA

Quantidade

Unidade

435,54

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

11,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

8,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

2.855,78

m³

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE RUAS NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32006
Impresso em: 20/02/2025 às 16:36:04 por: ip: 187.105.36.157

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251592926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210775429

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRÉ, 20 de FEVEREIRO de 2025

Local

data

IGNÁCIO COSTA FILHO
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 20/02/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217728199



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32005
Impresso em: 20/02/2025 às 16:36:05 por: ip: 187.105.36.157

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA DE
CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE VIAS
LOCAL: SEDE
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Nº ART DE ORÇAMENTO:

O RNP: 0,00%

DATA: 26/12/2024

TABELA: SEINFRA 28.1

BDI: 29,71%

ORÇAMENTO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit. cdbi	Valor TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.560,83
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	163,41	237,89	1.427,34
1.2	SEINFRA	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/MISSÁRIO/DRENAGEM	M	385,54	2,27	2,94	1.133,49
2			MOVIMENTO DE TERRA					28.500,52
2.1	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	2.855,78	2,78	3,61	10.309,37
2.2	SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	32,32	27,47	35,63	1.151,56
2.3	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.823,46	4,32	5,60	15.811,36
2.4	SEINFRA	C2687	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	705,87	1,34	1,74	1.228,21
3			CAIXAS E BOCAS DE LOBO					99.215,32
3.1	SEINFRA	C2016	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m (CAIXAS DE INSPEÇÃO)	UN	8,00	6.148,07	7.974,36	63.794,88
3.2	SEINFRA	C4572	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m (BOCA DE LOBO)	UN	11,00	2.482,69	3.220,04	35.420,44
4			TUBULAÇÃO					327.630,62
4.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	871,08	48,92	63,45	65.270,03
4.2	SEINFRA	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	435,54	416,37	543,94	236.907,63
4.3	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	871,08	31,38	40,70	35.452,96
VALOR GLOBAL								457.907,29

Importa o Presente Orçamento a Quantia de R\$ 457.907,29 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE VIAS
LOCAL: SEDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	m ²	
				Total	=	6,00	m ²	

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM

Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim		OBS
50,00	+	50,00	+	50,00	=	150,00	m	
50,00	+	22,16	+	54,00	=	126,16	m	
54,00	+	55,38	+	0,00	=	109,38	m	
				Total	=	385,54	m	

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

Volume	=	Volume		OBS
2.855,780	=	2.855,780	m ³	
Total	=	2.855,780	m ³	

REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Volume	=	Volume		OBS
32,320	=	32,320	m ³	
Total	=	32,320	m ³	

CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Volume 1	-	Volume 2	=	Volume		OBS
2.855,78	-	32,320	=	2.823,460	m ³	
				Total	=	2.823,460 m ³

COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Volume	x	DMT	=	Total		OBS
2.823,46	x	0,250	=	705,865	m ³ XKm	
				Total	=	705,865 m ³ XKm

CAIXAS E BOCAS DE LOBO

POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m (CAIXAS DE INSPEÇÃO)

Quant	=	Quant		OBS
8,00	=	8,00	und	
Total	=	8,00	und	CAIXA DE VISITA

POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m (BOCA DE LOBO)

Quant	=	Quant		OBS
11,00	=	11,00	und	
Total	=	11,00	und	CAIXA BOCA DE LOBO

TUBULAÇÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Comprim	x	Altura	x	Largura	=	Volume		OBS
435,54	x	2,00	x	1,00	=	871,08	m ³	
				Total	=	871,08	m ³	

AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm

Comprim	=	Comprim		OBS
385,54	=	385,54	m	
50,00	=	50,00	m	
Total	=	435,54	m	

REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Comprim	x	Altura	x	Largura	=	Volume		OBS
435,54	x	2,00	x	1,00	=	871,08	m ³	
				Total	=	871,08	m ³	


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE VIAS
LOCAL: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												TOTAL
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS						
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.560,83										2.560,83	
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	28.500,52										28.500,52	
3	CAIXAS E BOCAS DE LOBO	75,00%	74.411,49	25,00%	24.803,83								99.215,32	
4	TUBULAÇÃO			25,00%	81.907,66	35,00%	114.670,72	40,00%			131.052,25		327.630,62	
TOTAL PARCIAL		23,83%	105.472,84	23,30%	106.711,49	25,04%	114.670,72	28,65%			131.052,25		457.907,29	
TOTAL GERAL		23,83%	105.472,84	46,34%	212.184,33	71,38%	328.855,04	100,00%			457.907,29		457.907,29	

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

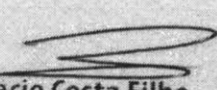


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE VIAS
LOCAL: SEDE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	0,99
R	Riscos	1,39
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	8,04
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
BDI =		29,71%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Ignacio Costa Filho
Engenheiro Civil
CRP: 060415087-3



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
OBRA: DRENAGEM E TERRAPLENAGEM DE VIAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,46	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,58	3,55
TOTAL (A + B + C + D + E)		84,44	47,48


girardo Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



NOTAS GERAIS

Medidas e cotagens em metros.
 Escala gráfica: 1:1000.
 Planta em conformidade com o projeto de drenagem urbana.
 Projeto de drenagem urbana para o bairro de Cariré.
 Projeto de drenagem urbana para o bairro de Cariré.
 Projeto de drenagem urbana para o bairro de Cariré.

LOCALIZAÇÃO



CONDIÇÕES

- 1. O projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo cliente.
- 2. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido das informações.
- 3. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido das informações.
- 4. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido das informações.
- 5. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido das informações.

LEGENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Rua 15 de Novembro, 42

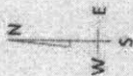
DRENAGEM PLUVIAL

PLANTA BASE DO SISTEMA DE DRENAGEM

DE 15 - CARIRÉ - CEARÁ

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 263
 P.M. CARIRÉ



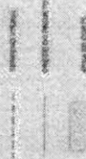
Handwritten signature or mark.

NOTAS GERAIS

- Distâncias entre as estações 20,00 metros.
- Valores gerados pelo equipamento e base de compensação do vazio.

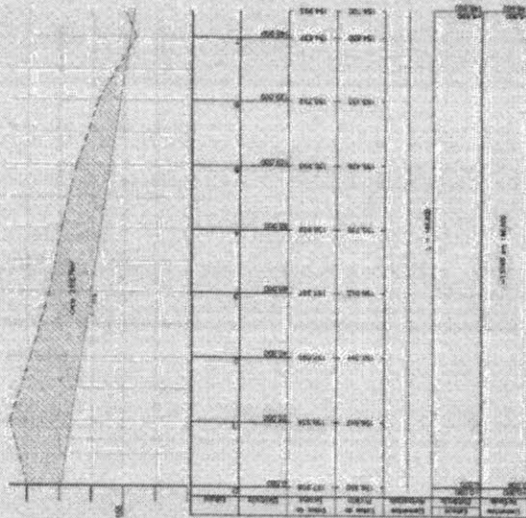
QUADRO VOLUMÉTRICO DO CORTE									
Estação	Área Corte	Área A.A.	Área A.A.	Vol. Corte	Vol. A.A.	Vol. A.A.	Vol. A.A.	Vol. A.A.	Vol. A.A.
0	11,8	0	0	0	0	0	0	0	0
1	28,96	45,54	0	16,09	825,60	0	0	0	0
2	38,00	58,15	0	19,25	937,5	0	0	0	0
3	71,50	89,29	0	17,79	855,3	1.445,30	0	0	0
4	20,73	112,54	0	9,16	457,8	1.895,10	0	0	0
5	21,9	106,24	0	8,71	435,5	1.459,60	0	0	0
6	11,06	148,42	0	5,53	276,6	8.712,60	0	0	0
7	0,00	159,13	0	0,00	0,00	131,30	7.845,40	23,6	23,6
8	0,00	155,10	0	0,00	0,00	8,88	2.850,38	5,72	24,12
TOTAL GERAL									
Área	155,10	155,10	0	2,46	150,64	2,46	150,64	2,46	150,64
Volume	2.850,38	2.850,38	0	2,46	150,64	2,46	150,64	2,46	150,64

CONVENÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 264
P.M. CARIRÉ

02
TERRAPLENAGEM 2ª VIA DE ACESSO
Escala: 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 07.598.000/0001-42

TERRAPLENAGEM DA VIA DE SEGUNDO ACESSO AO ESTÁDIO

PROFIL LONGITUDINAL DO SEGUNDO ACESSO

DE 163 - CARIRÉ - CELARÁ

02/08

NOTAS GERAIS

- Dados entre as colunas = 25,00m (dist. mínima);
- Valores previstos. Desprezando o coeficiente de correção do solo.

CONVENÇÕES

— — — — —
— — — — —
— — — — —

CÁLCULO VOLUMETRICOS DE CORTES									
Estação	Alt. Ant.	Alt. Nov.	Alt. Méd.	Dist. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)	Vol. (m³)
1	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	10,00	10,00	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 265
P.M. CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

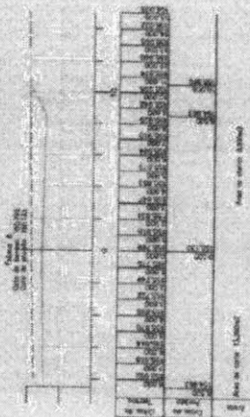
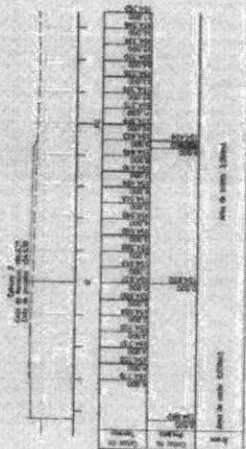
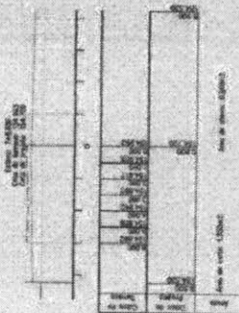
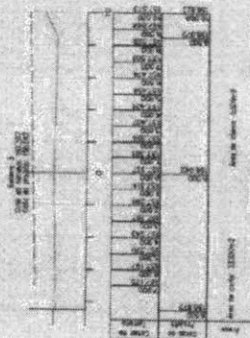
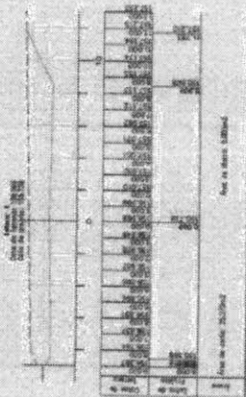
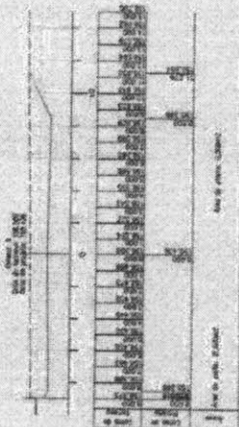
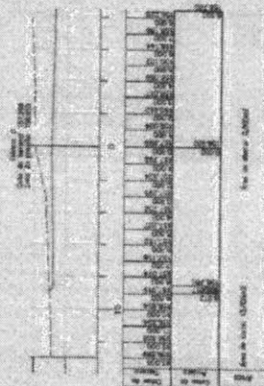
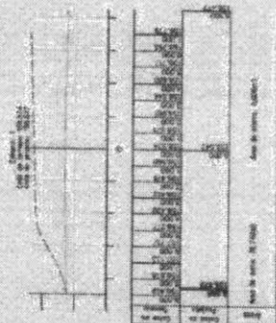
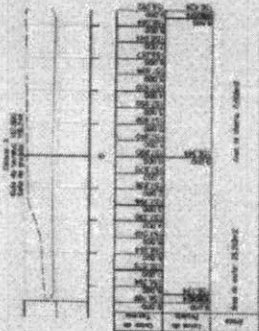
CNPJ 07.508.930/0001-42

TERRAPLENAGEM DA VIA DE SEGUNDO ACESSO AO ESTÁDIO

SEÇÕES TRANSVERSAS DO SEGUNDO ACESSO

DE 131 - CARIRÉ - CEARÁ

03/16



Talvez as organizações não atingidas pelas gestões municipais do Estado de Pernambuco tenham se encontrado de modo isolado no Estado, e, portanto, não tenham conseguido manter, longo-*o*, relações com as instituições locais de assistência à educação. Isso é possível, porém, também, não ter sido o caso.

CONVENCIONES

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

GIRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

TERRAPLENAGEM DA VIA DE SEGUNDO ACESSO A ESTAÇÃO

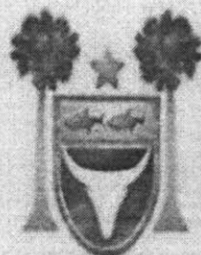
PLANTA BAIXA DA TENDALPILHAÇHE DO SÍTIO DO AÇÚCAR

OF THE COURT OF APPEALS

[illegible]

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 266
A
P.M. CARIRÉ

01
STANLEY, FRANKLIN DAVID
PLANT A BEE DA
BEEHIVE 1 1/2 IN



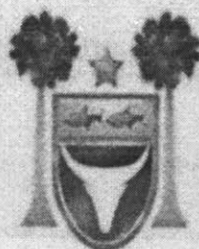
**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Cariré

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Serviços de Terraplenagem e
Drenagem de Vias

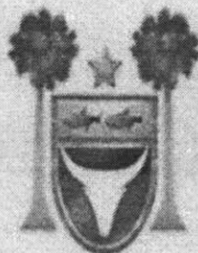


PREFEITURA DE
CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



I. Apresentação

Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de Terraplenagem e Drenagem de Vias no Município de Cariré.

Localização da Obra

A referida obra será executada na sede do Município de Cariré, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

Apresentação;

Memorial Descritivo;

Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);

Cronograma Físico-Financeiro;

Planilhas de Quantitativos;

Encargos Sociais

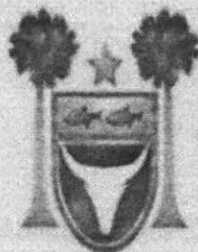
Composição do BDI adotado;

Tabela de Cargos Sociais

Considerações Gerais para Execução dos Serviços;

Especificações Técnicas;

Peças Gráficas.



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



II. Memorial Descritivo

Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2010 para processamento e edição da topografia.

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

A planta e o perfil da rua projetada é apresentado nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

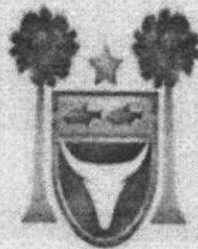
Os serviços serão divididos em 03 etapas principais a primeira será Regularização do Subleito, a segunda será a Elevação do Greide e Conformação geométrica da Via e a terceira será Execução do Pavimento e Pedra Polidétrica Tosca.

O calçamento será executado com pedra polidétrica proveniente de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} \cdot y^{8/3}$$

Onde:

Q = vazão em m³/s;

Z = inverso da declividade transversal;

i = declividade longitudinal;

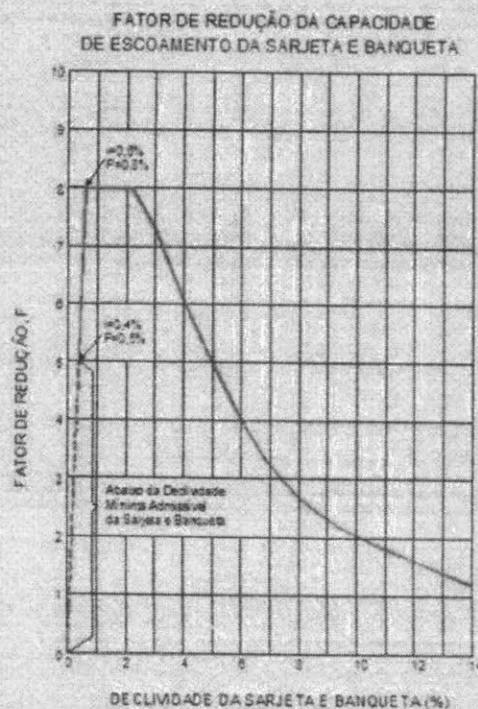
y = profundidade da lâmina d'água;

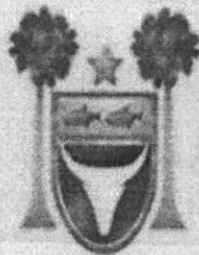
n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:

Transporte de Pedras para o Pavimento

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (Pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a Pedra no Local da Jazida e o transporta-se comercialmente até o local das intervenções.





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



III. Considerações Gerais para Execução dos Serviços

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA 28.1** e quando não encontrado serviços foram utilizadas as Composições de Preço da Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará.

BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU a Prefeitura Municipal adota um **BDI de 29,71%**.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

IV. Especificações Técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:- Despesas administrativas da obra;

- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

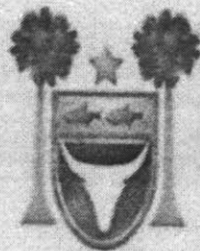
MOVIMENTO DE TERRA

- 1. Objetivo

Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas para a execução dos serviços de terraplenagem no terreno designado, com vistas a garantir o preparo adequado do solo para a construção da obra conforme o projeto arquitetônico e estrutural.

- 2. Definições
- Terraplenagem: Conjunto de operações que consistem na remoção, escavação, transporte e compactação do solo, visando a regularização do terreno e a preparação para a execução da obra.
- Corte: Remoção de material do terreno até a profundidade necessária.
- Aterro: Colocação de material adequado no terreno, com objetivo de elevar a cota do terreno até o nível requerido.





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



- Nivelamento: Processo de ajuste da altura do terreno, garantindo que a área a ser construída fique na cota desejada.
- 3. Descrição dos Serviços

A terraplenagem será executada conforme o projeto aprovado, incluindo as seguintes atividades:

3.1. Limpeza e Desmatamento

- Remoção de vegetação, entulhos, raízes e materiais orgânicos, mediante corte e coleta de todos os resíduos, com a devida destinação ambiental.

3.2. Escavações

- Escavação a Céu Aberto: Execução de cortes para a obtenção das cotas de fundo conforme projeto.
- Escavação de Cortes em Terra: A escavação será realizada com a utilização de máquinas apropriadas, como escavadeiras ou tratores, garantindo que a profundidade do corte seja conforme o especificado no projeto.

3.3. Aterros

- Os aterros serão realizados com material aprovado, como solo classificado, e devem ser compactados em camadas, conforme especificação.
- O material a ser utilizado nos aterros será isento de impurezas e de material orgânico, sendo adequado para garantir a estabilidade e a drenagem adequada do terreno.

3.4. Compactação

- O solo será compactado em camadas sucessivas de 20 a 30 cm, com utilização de equipamentos adequados (rolo compactador, placas vibratórias, etc.), atingindo o índice de compactação conforme a norma NBR 7180.

3.5. Nivelamento

- O terreno deverá ser nivelado conforme as cotas estabelecidas no projeto, garantindo que a base do terreno esteja pronta para receber fundações e demais obras subsequentes.

• 4. Materiais

Os materiais a serem utilizados na terraplenagem, como o solo para aterro, deverão ser selecionados e aprovados pelo responsável técnico do projeto, conforme as seguintes características:

- Solo: O solo utilizado para aterro deverá ser de boa qualidade, isento de material orgânico e com granulometria adequada.
- Água: Quando necessária para umedecer o solo, a água utilizada será potável e não deverá causar danos ambientais.

• 5. Equipamentos

A execução dos serviços deverá ser realizada com equipamentos apropriados, como:

- Escavadeiras para cortes e movimentação de terra.
- Carregadeiras para transporte de material.

- Rolos compactadores para compactação de aterros.
- Placas vibratórias para compactação em áreas menores.
- 6. Execução
- A obra será executada conforme o cronograma e os prazos estabelecidos, respeitando as normativas técnicas e a segurança do trabalho.
- Durante a execução, serão realizadas medições e fiscalização para garantir a conformidade com o projeto e as especificações técnicas.
- 7. Controle de Qualidade
- Controle de Compactação: Será realizado por meio de ensaios de compactação no solo, com o uso de equipamentos de medição e verificação de densidade.
- Amostragem do Solo: A amostragem do solo para análise será realizada em pontos estratégicos, conforme exigido pelo projeto.
- 8. Segurança

Todos os serviços de terraplenagem deverão ser realizados conforme as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), além da sinalização adequada do local da obra.

- 9. Aspectos Ambientais

A obra deverá obedecer à legislação ambiental vigente, sendo responsabilidade da empresa contratada a gestão dos resíduos gerados, a destinação correta dos materiais e a preservação de áreas de preservação permanente.

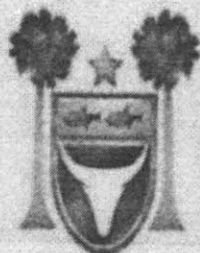
- 10. Medições e Pagamento
- A medição dos serviços de terraplenagem será realizada de acordo com o volume de terra movimentado, utilizando o sistema de medição por volume de corte e aterro.
- O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas e de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

DRENAGEM

1. Tubo de Concreto

- Material: Concreto armado ou pré-moldado.
- Diâmetro: Variar de acordo com a necessidade do projeto, comumente entre 200 mm a 1000 mm.
- Comprimento: Geralmente de 1,0 m a 3,0 m, podendo ser ajustado conforme a necessidade.
- Resistência: Deve atender à norma NBR 6136, com resistência mínima de 25 MPa.
- Instalação: Os tubos devem ser assentados em uma cama de areia ou brita, garantindo o nivelamento e a inclinação adequada para o escoamento.





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO



2. Poço de Visita

- Dimensões: O diâmetro deve ser suficiente para permitir a entrada de um operador e a manutenção dos tubos, geralmente entre 1,0 m a 1,5 m.
- Material: Concreto armado, com paredes de espessura mínima de 10 cm.
- Abertura: Tampa de acesso em concreto ou metal, com peso adequado para suportar cargas de tráfego, se necessário.
- Localização: Deve ser instalado em pontos estratégicos para facilitar a inspeção e manutenção do sistema de drenagem.

3. Boca de Lobo

- Dimensões: A abertura deve ser projetada para permitir a passagem de águas pluviais, geralmente com grelha de 30 cm x 30 cm ou conforme especificação do projeto.
- Material: Concreto ou metal, com grelhas que suportem o tráfego de veículos, se aplicável.
- Instalação: Deve ser posicionada em locais onde há acúmulo de água, garantindo que a água da chuva seja direcionada para o sistema de drenagem.


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3